



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

03 - 12 - 2015  
Jornal Paraná do Sul  
Página 8A  
Edição 2284  
[Assinatura]  
Ass. Responsável

LEI Nº.1352/15

Data 01/12/15

**Súmula.** Reconhece recebimento parcial de valores de ação de execução do Município contra a empresa Serraria Rio Balsas Agrícola e Pastoril Ltda. ME., autoriza a fazer acordo judicial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

**Art. 1º** Fica reconhecido o recebimento de 29 parcelas de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais) cada totalizando a importância de R\$ 22.504,00 (vinte e dois mil quinhentos e quatro reais) da ação de execução do Município contra a empresa Serraria Rio Balsas Agrícola e Pastoril Ltda. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 79.210.142/0001-33, com sede Rua Recife nº 660, na cidade de Três Barras do Paraná.

**Art. 2º.** Fica ainda o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a fazer acordo judicial no processo de cobrança judicial referido no art. 1º.

**§ 1º.** A empresa Serraria Rio Balsas Agrícola e Pastoril Ltda. ME., pagará ao Município, pelo restante da dívida a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 20 (vinte) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com vencimento sempre no último dia útil de cada mês, tendo início no mês de janeiro de 2016.

**§ 2º.** Os honorários advocatícios advindos da ação serão acertados entre a empresa e advogados da ação.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de dezembro de 2015.

[Assinatura]  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL